



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

29ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA – DIA 13/05/2026

ORADORES: 1º) THIAGÃO HENKER 2º) PATRICK DA GUARDA 3º) DEVACIR RABELLO

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo protocolado sob o nº 1242/26 de autoria do Vereador **Renzo Mendes**, contendo Projeto de Lei que denomina de "VOVÓ MARLENE MÉDICI" a Unidade Municipal de Educação Infantil (MEI) situada na Rua Jair Meneguelli, no bairro Ponta da Fruta, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria da Penha

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

02 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 936/26 de autoria do Vereador **Rogério Cardoso**, contendo Projeto de Lei que institui no Município de Vila Velha o "Dia Municipal do(a) Secretário(a) Escolar", e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 1242/2026

Projeto de Lei

Denomina de Vovó Marlene Médici, a Unidade Municipal de Educação Infantil (MEI) situada na Rua Jair Meneguelli, situada no bairro Ponta da Fruta, neste município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominada Vovó Marlene Médici a Unidade Municipal de Educação Infantil (MEI) situada na Rua Jair Meneguelli, situada no bairro Ponta da Fruta, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 24 de março de 2026.

RENZO MENDES

Vereador – PP

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 936/2026

Projeto de Lei

Institui no âmbito do Município de Vila Velha o "Dia Municipal do(a) Secretário(a) Escolar" e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Vila Velha o Dia Municipal do(a) Secretário(a) Escolar, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de setembro.

Art. 2º Na semana em que recair a data comemorativa, poderão ser promovidas, de forma facultativa, atividades de valorização profissional, tais como:

I - palestras e encontros formativos;

II - ações de reconhecimento institucional;

III - eventos educativos voltados à importância da gestão documental e administrativa no ambiente escolar;

IV - atividades de integração entre profissionais da educação.

Art. 3º A realização das atividades mencionadas nesta Lei poderá ocorrer em parceria com:

I - unidades de ensino da rede pública e privada;

II - conselhos e associações ligadas à educação;

III - instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 2º A data comemorativa instituída pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, ficam acrescidos a alínea "o", ao inciso IX, do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 6º [...]

[...]

IX - no mês de setembro:

[...] z11) no dia 30 de setembro, o "Dia Municipal do(a) Secretário(a) Escolar".

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei ocorrerão sem geração de novas despesas obrigatórias ao Poder Executivo, podendo ser realizadas mediante parcerias, apoio institucional ou utilização de recursos já existentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 05 de março de 2026.

ROGÉRIO CARDOSO
Vereador
